



**CBDE**  
BRASIL

**SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE  
NATAÇÃO 2016**

**11 de Fevereiro de 2017  
Brasília - DF**



**SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO**  
**11 de Fevereiro de 2017**  
**Brasília - DF**

## **REGULAMENTO GERAL**

### **SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO 2017**

#### **TÍTULO I - DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** – A SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO é uma competição entre escolas, que tem por objetivo incentivar a prática desportiva no meio estudantil, assim como atingir os benefícios educacionais e comportamentais inerentes ao esporte, como: espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina. Este evento será classificatório para o III Brasileiro Escolar de Natação da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, a ser realizado em Aracaju/SE, no período de 02 a 05/03/2017. Por sua vez, aquele evento será seletiva nacional para o Campeonato Mundial Escolar de Natação da International School Sport Federation – ISF, a ser realizado em Budapeste/Hungria, no período de 20 a 25 de abril de 2017 e para o Pan-Americano Escolar 2017.

**Parágrafo Único:** Os selecionados terão vaga garantida para o III Brasileiro Escolar de Natação da CBDE, porém o custeio com o transporte para Aracaju/SE, caso a FRDEDF não consiga ser atendida com o pleito das passagens feitas ao Programa Compete da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, será de responsabilidade das escolas e/ou responsáveis pelos estudantes/atletas.

#### **TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO**

**Art. 2º** - A SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO é um evento promovido e realizado pela Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e Entorno – FRDEDF, reconhecido pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE.

**Parágrafo Único:** Todos os Estabelecimentos de Ensino participantes, bem como alunos e familiares, dirigentes, árbitros e técnicos, estarão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

#### **TÍTULO III - DATA DE REALIZAÇÃO**

**Art. 3º** - A SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO será realizada no dia **11 de fevereiro de 2017 (sábado)**, no Centro Interescolar de Educação Física – CIEF (907/908 Sul). Caberá a cada Instituição de Ensino inscrita, adaptar-se à programação constante a este regulamento.

#### **TÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 4º** - Responsabilidades da FRDEDF:

- a) Elaborar o Regulamento Geral da Seletiva Distrital Escolar de Natação;
- b) Divulgar os informes da competição;
- c) Realizar a competição;
- d) Buscar apoio do governo distrital para o transporte de ida e volta da delegação do DF para a competição nacional, assessorando os convocados.



## SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO 11 de Fevereiro de 2017 Brasília - DF

**Art. 5º** - Responsabilidades das Escolas do Distrito Federal:

- a) Providenciar a formalização das suas inscrições e dos seus atletas na SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO, nos prazos determinados pelos informes da competição;
- b) Encaminhar para a FRDEDF cópia de todos os documentos de identificação, de todos os seus inscritos que se classificaram para o III Brasileiro Escolar de Nataação, **no dia 13/02/2017**;
- c) Providenciar o contrato de seguro de acidentes pessoais de todos os seus estudantes/atletas selecionados para o III Brasileiro Escolar da CBDE, e comprovar, quando solicitado pela FRDEDF, com cobertura durante todo o período de competição (de 02 a 05/03/2017), levando-se em conta data e horário de saída de Brasília e retorno;
- d) Arcar com as despesas não contempladas pela organização do evento;
- e) Formalizar as inscrições para o III Brasileiro Escolar de Nataação da CBDE via FRDEDF;
- f) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos integrantes da sua instituição de ensino dentro de todo o espaço do CIEF no dia da SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO.

### TÍTULO V – DA FAIXA ETÁRIA

**Art. 6º** - A SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO será apenas para os estudantes/atletas nascidos exclusivamente em **1999, 2000, 2001 e 2002**.

### TÍTULO VI - DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 7º** - Somente poderão participar da SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO, os alunos autorizados e inscritos por suas respectivas instituições de ensino no site oficial da FRDEDF: [www.frdedf.org.br](http://www.frdedf.org.br)

**Art. 8º** - Somente poderão participar da SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO, os alunos regulares que estejam frequentando presencialmente, curso regular de Ensino Fundamental e Médio em um único Estabelecimento de Ensino e Unidade Escolar, seja ele público ou privado (entende-se por curso regular de Ensino Médio, aqueles que habilitem o aluno a prestar vestibular ou cursar ensino superior, excluindo os cursinhos), não tendo nenhum vínculo com o ensino superior e que tenham obrigatoriamente nascido nos anos de **1999 a 2002**.

**Parágrafo Primeiro:** A data de nascimento dos alunos deverá estar atestada na inscrição, em conformidade com o documento de identificação original com foto (RG, ou Passaporte ou Carteira de Trabalho). A constatação do descumprimento deste artigo poderá acarretar na eliminação dos alunos irregulares e/ou da equipe infratora, conforme o que for decidido pela Comissão Disciplinar Temporária- CDT.

**Parágrafo Segundo:** Todos os alunos da categoria ESCOLAR, devem ter sido matriculados na mesma escola até 06 de fevereiro de 2017.

**Art. 9º** - Para identificação e comprovação da idade dos alunos e ou dirigentes participantes da SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO, somente serão aceitos: a Carteira de Identidade (RG), ou Passaporte, ou Carteira de Trabalho, e deverão ser apresentados no balizamento, juntamente com a sua papeleta da prova.

**Parágrafo Primeiro:** Não serão aceitas pelo Comitê Organizador: fotocópias (mesmo autenticadas), documentos danificados, fax, boletins de ocorrência, protocolos, declarações e outros tipos de documentos.



## SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO 11 de Fevereiro de 2017 Brasília - DF

**Parágrafo Segundo:** O professor de Educação Física responsável pelos estudantes/atletas da sua escola, deverá estar presente no início da competição. Na ausência deste, os atletas e/ou equipes, serão impedidos de participar da competição.

### TÍTULO VII – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

**Art. 10º** - As inscrições deverão ser feitas de modo totalmente *on line* e somente pelo professor ou coordenador de educação física da instituição de ensino da qual cada atleta pertença, no site oficial da FRDEDF: [www.frdedf.org.br](http://www.frdedf.org.br)

**Art. 11º** - O coordenador ou professor de Educação Física de cada instituição de ensino, após a inscrição *on line* de todos os seus estudantes/atletas, deverá imprimir a relação nominal e colher a assinatura do seu Diretor. Este documento deve ser entregue no dia e antes do início da competição para o Comitê Organizador. Ao fazer isso, afirma oficialmente estar de acordo e ciente das condições gerais e obrigações da SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO, autorizando a participação dos alunos da instituição ensino que dirige, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas, se comprometendo a seguir este Regulamento Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Só poderão participar da competição os atletas que tiverem o seu documento de inscrição impresso, assinado pelo Diretor da instituição de ensino as quais pertençam e entregues à Comissão Organizadora antes do início da competição.

**Parágrafo Segundo:** O Comitê Organizador da SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO poderá solicitar ao Diretor de qualquer instituição de ensino inscrita, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado poderá provocar a desclassificação sumária dos seus alunos/atletas, técnicos ou da respectiva equipe.

**Parágrafo Terceiro:** A constatação de qualquer irregularidade implicará na imediata desclassificação da equipe envolvida e os resultados obtidos serão desconsiderados.

**Art. 12º** - Não será cobrada qualquer taxa de inscrição para a SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO, sendo que, posteriormente a esta competição e até o dia 17/02/2017, todos os convocados do Distrito Federal para o III Brasileiro Escolar de Natação da CBDE (técnicos e atletas), deverão pagar a taxa de filiação anual àquela entidade, no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais).



**SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO**  
**11 de Fevereiro de 2017**  
**Brasília - DF**

**TÍTULO VIII - DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME**

**Art. 13º** - As equipas deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com as regras oficiais da FINA e CBDA.

**Parágrafo Primeiro:** Nos uniformes não será permitida a inserção de logomarca de patrocínio que faça alusão ou propaganda de conteúdo racista, religioso ou filosófico, bem como de logomarcas conflitantes com os parceiros da CBDE e FRDEDF, caso existam.

**Parágrafo Segundo:** Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, ou escritas à caneta.

**TÍTULO IX - DO SISTEMA DE INSCRIÇÃO EM PROVAS E SISTEMA DE DISPUTA.**

**Art. 14º** – A escola pode inscrever seus estudantes/atletas em duas categorias:

- **Escolar** – Estudantes/atletas regularmente matriculados (Art. 8º deste regulamento) **na mesma instituição de ensino**, que buscam na somatória de pontos dos seus resultados, classificar 06 (seis) atletas de sua escola (equipe), em cada gênero, para o III Brasileiro Escolar de Natação da CBDE.
- **Seleção** – Estudantes/atletas que buscam classificação individual, dentre os 06 (seis) melhores para compor a seleção do Distrito Federal, em cada gênero, para a disputa do III Brasileiro Escolar de Natação da CBDE.
- Para uma inscrição correta de categoria, devem ser observados todos os itens da “CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO DISTRITAL PARA O III BRASILEIRO ESCOLAR DA CBDE” na parte final deste regulamento.

**Art. 15º** – O atleta que estiver inscrito na categoria SELEÇÃO não pode participar das provas da categoria ESCOLAR e vice-versa.

**Art. 16º**- Cada instituição de ensino poderá inscrever no máximo 03 (três) alunos/atletas em cada prova individual e uma equipe de revezamento.

**Art. 17º** – Cada aluno/atleta poderá participar, no máximo, de 03 (três) provas individuais e de 2 (dois) revezamentos. Todas as provas terão caráter de final.

**Art. 18º** – As provas programadas para a SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO, que também compõem o programa do III Brasileiro Escolar de Natação da CBDE e o Mundial Escolar de Natação da International School Sport Federation – ISF, são as seguintes:

<b>PROVAS FEMININO / MASCULINO (ESCOLAR)</b>	<b>PROVAS FEMININO / MASCULINO (SELEÇÃO)</b>
50m, 100m livre	50m e 100m livre
50m e 100m costas	50m e 100m costas
50m e 100m peito	50m e 100m peito
50m e 100m borboleta	50m e 100m borboleta
200m livre	200m Medley individual
4 x 50m medley revezamento	
6 x 50m livre revezamento	



**SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO**  
**11 de Fevereiro de 2017**  
**Brasília - DF**

**TÍTULO X – DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS**

**Art. 19º** - Ao final de todas as provas serão divulgados os resultados e a pontuação final dos estudantes/atletas e escolas, em cada categoria e gênero.

**TÍTULO XI – ARBITRAGEM**

**Art. 20º** - Compete unicamente a FRDEDF a escalação e designação dos árbitros para a SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO.

**TÍTULO XII - DAS PENALIDADES, PROTESTOS E SUSPENSÕES**

**Art. 21º** - A Comissão Disciplinar Temporária será nomeada pela FRDEDF e será responsável pela organização da justiça desportiva dentro do evento.

**Art. 22º** - Estará automaticamente suspenso da prova subsequente na mesma categoria/gênero, o atleta/membro da comissão técnica, que for desqualificado por indisciplina.

**Art. 23º** - Serão aplicadas as seguintes penas disciplinares nesta ordem:

1. Advertência por escrito
2. Suspensão
3. Eliminação da SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO.

Às equipes e pessoas de responsabilidade definidas e pertencentes aos Estabelecimentos de Ensino inscritos, que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- a) Prejudicar o bom andamento da competição;
- b) Promover desordens - antes, durante e depois da competição - no local onde está sendo realizada, assim como nas proximidades;
- c) Incentivar nos atletas o desrespeito às autoridades;
- d) Estimular a prática da violência entre os atletas;
- e) Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- f) Atirar objetos no local de competição;
- g) Invadir a piscina;
- h) Participar de atos de agressão mútua entre dirigentes das escolas;
- i) Faltar com o respeito às autoridades ou dirigentes da competição;
- j) Tentar ou agredir os árbitros, demais autoridades e adversários;
- l) Depredar as instalações ou local de competição.



## SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO 11 de Fevereiro de 2017 Brasília - DF

**Parágrafo Primeiro** – É critério da Comissão Disciplinar Temporária e do Comitê Organizador, eliminar toda a equipe ou apenas pessoas de responsabilidade definida, visando preservar a disciplina e o espírito amistoso da Competição.

**Art. 24º** - Caberá direito de protesto à Comissão Disciplinar Temporária, a respeito de irregularidades observadas durante a realização da SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO. Sempre que uma instituição de ensino puder comprovar, através de documentos públicos reconhecidos, que outro deixou de cumprir quaisquer das exigências deste Regulamento Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Será de responsabilidade do representante da instituição de ensino, apresentar o protesto num prazo de 01 (uma) hora após o término da competição, com uma taxa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Parágrafo Segundo:** Ao Comitê Organizador caberá o direito de exigir da instituição de ensino denunciada, toda a documentação necessária para a comprovação da sua defesa, no caso de as provas apresentadas pela escola denunciante suscitarem dúvidas ou contestações. Caso a denunciada não envie o que foi solicitado no prazo estipulado pelo Comitê Organizador, a escola denunciante poderá ganhar a causa. O Comitê Organizador também poderá solicitar a presença da pessoa - ou do grupo de pessoas - que deu motivo à denúncia. Todos os documentos enviados ao Comitê Organizador serão analisados exclusivamente pelos membros do mesmo e da Comissão Disciplinar Temporária.

**Art. 25º** - Todas as pessoas participantes da SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO que infringirem este Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador, ou ainda cometerem faltas disciplinares no decorrer da competição, estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como às previstas pela legislação competente em vigor.

### TÍTULO XIII - DAS PREMIAÇÕES

**Art. 26º** - Não haverá qualquer premiação nesta competição, a não ser a convocação para representar o Distrito Federal no III Brasileiro Escolar de Natação da CBDE.

### TÍTULO XIV - DO USO DA IMAGEM

**Art. 27º** - As imagens obtidas durante a realização da SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO, dos alunos, individual ou coletiva, assim como dos professores de educação física, técnicos, arbitragem, demais dirigentes e torcidas das escolas, poderá ser utilizada pelo Comitê Organizador, a título de divulgação, sem fins comerciais, em sites, revistas, jornais ou livros e programas de TV.

### TÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 28º** - Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas no site da FRDEDF.

**Parágrafo Único:** O site da FRDEDF será considerado normativo e será parte integrante do Regulamento Geral.



## SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO 11 de Fevereiro de 2017 Brasília - DF

**Art. 29º** - O Coordenador Técnico designado pela FRDEDF, será a autoridade máxima da SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO, tendo poder para transferir ou suspender as provas e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

**Art. 30º** - Qualquer competição poderá ser suspensa ou transferida por motivos imperiosos, sendo que caberá ao Coordenador Técnico, estipular a nova programação.

**Art. 31º** - Caso a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal indefira o pleito da FRDEDF para a ajuda com o deslocamento a Aracaju/SE e a instituição de ensino e/ou algum estudante/atleta classificado não possa arcar com as despesas de passagens e taxas de filiação à CBDE, a vaga será repassada para o vice-campeão e assim sucessivamente.

**Art. 32º** - O Comitê Organizador não se responsabiliza por acidentes sofridos ou causados – antes, durante ou depois da competição – pelos participantes durante todo o período a realização da SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO.

**Parágrafo Único:** Todos os participantes deverão possuir plano de saúde e de vida, por meio da sua instituição de ensino ou dos seus responsáveis, e apresentar ao Comitê Organizador se solicitado.

**Art. 33º** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador.

### CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO

#### Composição da Delegação do Distrito Federal para o III Brasileiro Escolar de Natação da CBDE

Categoria	Atletas		Técnicos
	Feminino	Masculino	
Escolar	06	06	02
Seleção	06	06	02
Total	12	12	04

- Mais 01 (um) Chefe de Delegação, totalizando 29 pessoas.

#### INDICAÇÃO DA ESCOLA REPRESENTANTE DO DISTRITO FEDERAL (CATEGORIA ESCOLAR):

1. A contagem de pontos por escola na SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO, será feita após a disputa de cada prova da competição, obedecendo ao seguinte sistema:
  - a) Provas Individuais: 9, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1 pontos para os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º lugares, respectivamente.
  - b) Nas provas de revezamento, a contagem será em dobro para as oito (08) primeiras colocações referidas na alínea anterior.
2. Será indicada a instituição de ensino Campeã Geral da SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO, em cada gênero (feminino e masculino), em acordo com a somatória de pontos obtidos pelos resultados dos seus atletas.
3. Em caso de empate, vencerá a instituição de ensino que houver conseguido o maior número de primeiros lugares. Persistindo o empate, será adotado o mesmo critério para as colocações seguintes, até o desempate.
4. A instituição de ensino campeã deverá ser representada por 06 (seis) estudantes/atletas, em acordo com o artigo 14º deste regulamento, categoria ESCOLAR.



## SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO 11 de Fevereiro de 2017 Brasília - DF

### CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO DISTRITAL PARA O III BRASILEIRO ESCOLAR DA CBDE:

1. Todas as provas, tanto na categoria ESCOLAR como na categoria SELEÇÃO, serão utilizadas para a formação da Seleção Escolar do Distrito Federal. Todos os atletas participantes das duas categorias, estarão disputando vaga na SELEÇÃO.
2. Os atletas serão selecionados para a SELEÇÃO Escolar de Natação do Distrito Federal, somente após a definição da escola campeã (categoria ESCOLAR) e os seus 06 (seis) integrantes, por gênero.
3. Só perdem a classificação para esta categoria, os atletas que se classificaram na categoria ESCOLAR e forem inscritos na equipe da instituição de ensino campeã, uma vez que não podem disputar categorias diferentes no III Brasileiro Escolar de Natação da CBDE.
4. Serão convocados 06 (seis) estudantes/atletas para a SELEÇÃO Feminina e 06 (seis) estudantes/atletas para a SELEÇÃO Masculina.
5. Serão convocados os atletas que obtiverem as seguintes colocações, nesta ordem:
  - I. Melhor índice técnico entre as provas de 50 e 100 metros nado Peito (Escolar ou Seleção);
  - II. Melhor índice técnico entre as provas de 50 e 100 metros nado Costas (Escolar ou Seleção);
  - III. Melhor índice técnico entre as provas de 50 e 100 metros nado Borboleta (Escolar ou Seleção);
  - IV. Melhor índice técnico entre as provas de 50 e 100 metros nado Livre (Escolar ou Seleção);
  - V. Melhor tempo da prova de 200 metros Medley (Seleção);
  - VI. Melhor tempo da prova de 100 metros nado Livre (Escolar ou Seleção) - caso o índice técnico tenha sido na prova de 50 Livre (Escolar ou Seleção).
6. Caso seja o mesmo aluno/atleta convocado pelo critério número 4 e número 6, será convocado o segundo melhor tempo da prova de 100 metros nado Livre (Escolar ou Seleção), para uma melhor composição do revezamento 4x100 metros nado Livre;
7. Em caso do não preenchimento da quantidade de atletas (seis), serão adotados os seguintes critérios auxiliares:
  - a) Segundo melhor tempo da prova de 200 metros Medley;
  - b) Segundo melhor índice técnico nas provas de:
    - I. 50 e 100m de Peito (Escolar ou Seleção).
    - II. 50 e 100m de Costas (Escolar ou Seleção).
    - III. 50 e 100m de Borboleta (Escolar ou Seleção).
    - IV. 50 e 100m Livre (Escolar ou Seleção).
8. Para esta categoria, serão convocados 2 (dois) treinadores, um por gênero, conforme os critérios abaixo:
  - I. Treinador com maior número de atletas convocados no feminino.
  - II. Treinador com maior número de atletas convocados no masculino.
9. Havendo empate entre técnicos no maior número de nadadores(as) convocados(as), o desempate será feito verificando o melhor índice técnico desses(as) nadadores(as).



**SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO**  
**11 de Fevereiro de 2017**  
**Brasília - DF**

**CRONOGRAMA DE PROVAS**

<b>Nº</b>	<b>Metros</b>	<b>Estilo</b>	<b>Categoria</b>	<b>Sexo</b>
01	100	LIVRE	ESCOLAR	F
02	100	LIVRE	SELEÇÃO	F
03	100	LIVRE	ESCOLAR	M
04	100	LIVRE	SELEÇÃO	M
05	50	COSTAS	ESCOLAR	F
06	50	COSTAS	SELEÇÃO	F
07	50	COSTAS	ESCOLAR	M
08	50	COSTAS	SELEÇÃO	M
09	100	PEITO	ESCOLAR	F
10	100	PEITO	SELEÇÃO	F
11	100	PEITO	ESCOLAR	M
12	100	PEITO	SELEÇÃO	M
13	50	BORBOLETA	ESCOLAR	F
14	50	BORBOLETA	SELEÇÃO	F
15	50	BORBOLETA	ESCOLAR	M
16	50	BORBOLETA	SELEÇÃO	M
17	200	LIVRE	ESCOLAR	F
18	200	LIVRE	ESCOLAR	M
19	6X50	LIVRE	ESCOLAR	F
20	6X50	LIVRE	ESCOLAR	M
21	50	LIVRE	ESCOLAR	F
22	50	LIVRE	SELEÇÃO	F
23	50	LIVRE	ESCOLAR	M
24	50	LIVRE	SELEÇÃO	M
25	100	COSTAS	ESCOLAR	F
26	100	COSTAS	SELEÇÃO	F
27	100	COSTAS	ESCOLAR	M
28	100	COSTAS	SELEÇÃO	M
29	50	PEITO	ESCOLAR	F
30	50	PEITO	SELEÇÃO	F
31	50	PEITO	ESCOLAR	M
32	50	PEITO	SELEÇÃO	M
33	100	BORBOLETA	ESCOLAR	F
34	100	BORBOLETA	SELEÇÃO	F
35	100	BORBOLETA	ESCOLAR	M
36	100	BORBOLETA	SELEÇÃO	M
37	200	MEDLEY	SELEÇÃO	F
38	200	MEDLEY	SELEÇÃO	M
39	4X50	MEDLEY	ESCOLAR	F
40	4X50	MEDLEY	ESCOLAR	M

**AQUECIMENTO:** 14h às 14h50.

**I ETAPA – Da prova 01 à 20:** das 15h às 16h.

**SOLTURA:** 16h30.

**II ETAPA – Da prova 21 à 40:** das 17h às 18h.



**SELETIVA DISTRITAL ESCOLAR DE NATAÇÃO**  
**11 de Fevereiro de 2017**  
**Brasília – DF**

**Providências imediatas a todos que forem convocados (atletas e técnicos):**

**Documentos que devem ser entregues impreterivelmente até a manhã do dia 13/02/2017, ao Chefe de Delegação do Distrito Federal, Professor Fabiano Terra:**

**1. Para inscrição oficial no sistema da CBDE:**

- **DO ATLETA:**
  - Nome completo sem abreviações;
  - Data de nascimento;
  - Número da RG;
  - Número do CPF (próprio, não pode ser dos pais ou de qualquer outra pessoa);
  - Foto digitalizada de rosto para documento;
- **DO RESPONSÁVEL LEGAL DO ATLETA:**
  - Nome completo sem abreviações;
  - Número da RG;
  - Número do CPF;
  - Número do telefone de contato;
  - Email;
- **DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO EM QUE O CONVOCADO ESTUDA/TRABALHA:**
  - Nome do colégio;
  - Endereço com CEP;
  - Telefone de contato;
  - Email;
  - CNPJ.

**2. Para pleito do transporte para Aracaju/SE pelo Programa Compete da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal:**

- **Consultar o site daquela secretaria de governo:**  
<http://www.esporte.df.gov.br/component/content/article/259-sala-de-imprensa/293-compete-brasilia.html>

**Descrição do que é pedido no link acima:**

**A) Pedido de passagem aérea**

- 1) Requerimento de Fornecimento de Passagem Aérea assinado pelo atleta ou responsável (disponível para download abaixo);
- 2) Documentos que comprovem a realização da competição;
- 3) Currículo do atleta atualizado contendo:
  - 3.1) Cópia de CPF/RG. Quando o atleta for menor de idade, certidão de nascimento e CPF/RG do responsável;
  - 3.2) Modalidade praticada e relação das competições que o atleta participou e sua colocação no ranking, quando possível;
  - 3.3) O atestado precisa ser carimbado e assinado pela federação local da modalidade praticada pelo atleta;
- 4) Quando o pedido se estender ao técnico, é necessária a apresentação dos documentos pessoais deste e seu currículo;
- 5) Em caso de viagem internacional, deve ser apresentada cópia do passaporte;
- 6) Declaração de contrapartida, de comprometimento de divulgação e/ou inserção do crédito "Projeto Compete Brasília – GDF/Secretaria de Estado de Esporte" e de ciência quanto à prestação de contas (disponível abaixo para download) do atleta e técnico;
- 7) Declaração que comprove a regularidade dos atletas/para-atletas junto a Federação Esportiva da respectiva modalidade;
- 8) Comprovante de residência dos últimos dois anos (2015 e 2016).
- 9) Em caso de viagens internacionais, o atleta deverá apresentar toda a documentação necessária e, se for o caso, o visto com a data dentro do prazo de vencimento.

**3. Pagamento da taxa de filiação anual à CBDE:**

- R\$120,00 (cento e vinte reais), até o dia 17/02/2017.